LEI Nº. 3.974/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos e inativos, funcionários comissionados, e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO, na forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos das Leis Complementares Municipais de nº 072, de 07/05/2007 e nº 076, de 24/01/2008, de 16 de janeiro 2017, que fixaram a data base das revisões gerais anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e demais providências legais, para efetuar a revisão geral dos SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS, E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS no percentual de 5,07 % (cinco vírgula zero sete por cento), correspondente à variação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de maio/2018 a abril/2019, conforme divulgação oficial pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO., do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sofrerão o mesmo índice de reajuste.

Art. 3º. As categorias profissionais que já tiveram os seus reajustes correspondentes ao piso nacional de cada categoria, não sofrerão a aplicação do índice de reajuste no percentual acima descrito.

Art. 4º. Ficam autorizados os respectivos Poderes Municipais constituídos a procederem a atualização das tabelas/anexos de vencimentos e remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Registrada digitalmente em 21 / 05 / 2019

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020 /19, DE 21 DE MAIO DE 2019

"Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, funcionários comissionados e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO., na forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 072, de 07/05/2007 e nº 076, de 24/01/2008, de 16 de janeiro de 2017, que fixaram a data base das revisões gerais anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e demais providências legais, para efetuar a revisão geral dos SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), correspondente à variação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e Maio/2018 e Abril/2019, conforme divulgação oficial pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO., do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sofrerão o mesmo índice de reajuste.

Art. 3º - As categorias profissionais que já tiveram os seus reajustes correspondentes ao piso nacional de cada categoria, não sofrerão a aplicação do índice de reajusta no percentual acima descrito.

Art. 4º - Ficam autorizados os respectivos Poderes Municipais constituídos a procederem a atualização das tabelas/anexos de vencimentos e remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 21 DE MAIO DE 2019.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Vice-Presidente.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
1º Secretário.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
2º Secretário.

glau*

EMENDA SUPRESSIVA
Ao projeto de lei nº 022/19, do Poder Executivo

Suprima-se do texto original o fraseado *para os seguintes valores conforme tabele abaixo*, **suprimindo-se**, de igual modo, a tabela correspondente.

Justificativa: os valores finais da remuneração de cada agente político, indicados na tabele, estão divergentes com índice revisional.
Na verdade, essa tabela não influi em nada no mérito do projeto, que trata da revisão anual dos vencimentos do pessoal do Poder Público – a questão de fundo é o índice.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ***PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO***, em 21 de maio de 2019.

Vereador Amélia Móveis

Vereador Antonio Codorna

Vereador Cláudio Moraes

Vereador Demilson

Vereadora Irmã Ilidia

Vereador Jacizão

Vereadora Lorena do Vôlei

Vereador Neneco

Vereador Paulinho Hoff

Vereador Professor Jene

Vereador Sinésio Chaveiro

Vereador Tavares

Vereador William Carneiro.

Vir/*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 025 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 022/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, funcionários comissionados e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO., na forma que especifica e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

Vereador JACIZÃO,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.
Relator.

Vereador TAVARES
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER Nº 017 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 022/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, funcionários comissionados e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO., na forma que especifica e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

Vereador PAULINHO HOFF,
Presidente.

Vereador PROF. JENE,
Relator.

Vereador JACIZÃO,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 054 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 022/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos, ativos e inativos, funcionários comissionados e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/GO., na forma que especifica e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 20 DE MAIO DE 2019.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereadora AMÉLIA MOVEIS,
Relatora.

Vereador NENECO,
Membro.

Glau*